



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº - Bairro Renovação – Coração de Jesus/MG
Telefone: (38) 3228-2280 / E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br*

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Coração de Jesus/MG, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas.

O documento constitui instrumento essencial para a demonstração do interesse público envolvido, da adequação da solução pretendida e da viabilidade técnica e operacional da contratação, permitindo a avaliação prévia das alternativas disponíveis e a definição da solução mais eficiente, econômica e alinhada às necessidades da Administração.

A demanda decorre da necessidade de fortalecimento da gestão educacional municipal, considerando a complexidade das normas que regem a educação básica, a constante atualização das diretrizes federais e estaduais, bem como a exigência de aprimoramento contínuo dos processos pedagógicos, administrativos e de gestão de recursos.

Nesse contexto, a contratação de assessoria e consultoria especializada justifica-se como instrumento de apoio técnico à tomada de decisões, ao planejamento e à execução das políticas públicas educacionais, contribuindo para a qualificação das ações da Secretaria Municipal de Educação, a melhoria dos indicadores de desempenho e o atendimento adequado às exigências legais e programáticas aplicáveis à área.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Coração de Jesus/MG identifica a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional em razão da crescente complexidade normativa, procedimental e operacional que envolve a gestão da educação básica e a execução das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

A administração educacional contemporânea exige atuação técnica qualificada e continuamente atualizada, especialmente no que se refere ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelos órgãos de controle, à implementação de programas federais e estaduais, à gestão de sistemas informatizados, bem como à adequada aplicação e prestação de contas dos recursos vinculados à educação.

Observa-se que a Secretaria Municipal de Educação desempenha atividades que demandam conhecimento especializado em planejamento educacional, gestão pedagógica, administração pública e legislação educacional, sendo imprescindível o apoio técnico externo para subsidiar decisões estratégicas, aprimorar instrumentos de planejamento, fortalecer processos de monitoramento e avaliação e garantir maior segurança técnica e jurídica na execução das ações.

A necessidade também se evidencia na rotina de acompanhamento de programas governamentais, elaboração de projetos para captação de recursos, orientação às equipes técnicas e pedagógicas, bem como na padronização e atualização de documentos oficiais, currículos e instrumentos de gestão educacional, de forma a assegurar conformidade com as normas vigentes e melhores práticas administrativas.

Nesse contexto, a contratação pretendida se justifica como medida necessária para suprir lacunas técnicas existentes na estrutura administrativa, promovendo o fortalecimento institucional da Secretaria, a melhoria dos indicadores educacionais e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de assessoria e consultoria educacional deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade, a continuidade e a efetividade do apoio prestado à Secretaria Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá comprovar experiência e qualificação técnica na área de gestão e assessoria educacional, bem como possuir equipe com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente no que se refere à legislação educacional, gestão de programas governamentais, planejamento pedagógico e administração pública.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados, com domínio de sistemas e programas educacionais utilizados pelos entes federativos, bem como aptidão para orientação técnica, elaboração de documentos, acompanhamento de projetos e capacitação de servidores.

A execução poderá ocorrer de forma presencial e remota, conforme a necessidade da Administração, devendo ser garantida disponibilidade para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, reuniões técnicas, capacitações e acompanhamento de programas e sistemas.

A contratada deverá assegurar sigilo, responsabilidade técnica e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à proteção de dados, à legislação educacional e às normas da administração pública. Deverão ser observados ainda critérios de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, bem como a apresentação de documentação comprobatória de habilitação técnica e jurídica compatível com o objeto da contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda de contratação de serviços de assessoria e consultoria educacional, foram analisadas alternativas disponíveis no âmbito da Administração Pública, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional e aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Solução 1: Execução direta pelo próprio Município, por meio da equipe técnica existente.

Essa alternativa consiste na realização das atividades pela própria estrutura administrativa municipal. Contudo, apresenta limitações diante da complexidade das demandas educacionais contemporâneas, que exigem conhecimento técnico especializado, atualização constante em legislação educacional, domínio de sistemas de gestão e experiência na execução e acompanhamento de programas governamentais. A insuficiência de equipe técnica com expertise específica pode comprometer a qualidade, a eficiência e a tempestividade das ações necessárias ao pleno atendimento das demandas da Secretaria.

Solução 2: Contratação de empresa privada especializada em assessoria e consultoria educacional.

Essa alternativa envolve a contratação de empresa do setor privado, mediante procedimento licitatório, com comprovada experiência na área educacional. Embora possibilite o acesso a conhecimento técnico especializado, demanda a realização de todas as etapas do processo licitatório, bem como maior prazo para formalização e início da execução dos serviços. Ainda assim, constitui solução amplamente utilizada pela Administração Pública para atendimento de demandas que exigem suporte técnico específico e não disponível internamente.

Solução 3: Contratação por meio de consórcio público, mediante contrato de programa.

Essa alternativa consiste na contratação de serviços técnicos especializados por meio de estrutura pública consorciada, formalizada mediante contrato de programa, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e regulamentação correlata. Tal modelo permite a prestação de apoio técnico especializado por entidade pública estruturada para atuação conjunta entre entes federados, podendo proporcionar maior estabilidade institucional, padronização de procedimentos e alinhamento às diretrizes da gestão pública. Contudo, sua viabilidade depende da existência de consórcio público com atuação específica na área educacional e capacidade operacional para atendimento das demandas municipais, o que deve ser verificado no caso concreto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atendimento da demanda consiste na contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional por meio de estrutura pública consorciada, formalizada mediante contrato de programa, nos termos da Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, e em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de modelo de cooperação interfederativa que permite a atuação de entidade pública consorciada na prestação de apoio técnico especializado ao Município, com foco no fortalecimento da gestão educacional, na qualificação dos processos administrativos e pedagógicos e no aprimoramento das políticas públicas de ensino.

A solução compreende a disponibilização de equipe técnica especializada, com atuação nas áreas de planejamento educacional, gestão pedagógica, acompanhamento de programas governamentais, orientação na utilização de sistemas educacionais, apoio na elaboração e revisão de instrumentos normativos e técnicos, bem como suporte na captação, execução e prestação de contas de recursos vinculados à educação.

Inclui ainda atividades de orientação e capacitação de servidores municipais, acompanhamento contínuo das demandas da Secretaria de Educação e suporte técnico para tomada de decisões administrativas e pedagógicas, visando maior eficiência, padronização e segurança na gestão pública educacional.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior integração entre entes públicos, aproveitamento de expertise técnica especializada e fortalecimento da capacidade institucional do Município, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais e para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na natureza contínua e especializada dos serviços de assessoria e consultoria educacional, considerando a demanda permanente da Secretaria Municipal de Educação para apoio técnico na gestão pedagógica, administrativa e na execução de programas educacionais.

Diante das características do objeto, não se trata de aquisição de itens mensuráveis em unidades físicas, mas de contratação de serviço técnico especializado, cuja execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, ao longo da vigência contratual.

Assim, estima-se a contratação de 01 (um) serviço de assessoria e consultoria educacional, com atendimento contínuo ao Município, abrangendo todas as atividades previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, conforme necessidade da Administração.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos serviços
01	625	Horas	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional destinados ao apoio da gestão da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, elaboração e revisão de documentos, projetos e instrumentos de planejamento, apoio na captação e gestão de recursos, capacitação de servidores e assessoramento nas atividades administrativas e pedagógicas, visando ao fortalecimento da gestão e à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços em banco de dados oficial, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização de fontes confiáveis, atualizadas e compatíveis com o objeto a ser contratado.

A metodologia adotada considerou a unidade de medida em horas técnicas de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria educacional, compatível com a natureza do objeto e com a forma de execução prevista.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor da pesquisa	Valor total
01	625	Horas	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional destinados ao apoio da gestão da Secretaria Municipal de Educação...	R\$ 134,43	R\$ 84.018,75

Dessa forma, o valor estimado da contratação perfaz o montante total de **R\$ 84.018,75**, podendo sofrer variações conforme a execução efetiva dos serviços, respeitados os limites estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, de natureza contínua e predominantemente intelectual, voltados ao apoio da gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Após análise da solução pretendida, verifica-se que não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens ou contratos distintos, uma vez que as atividades previstas são interdependentes e complementares, envolvendo planejamento, orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, apoio à gestão administrativa e pedagógica e capacitação de servidores.

A divisão do objeto poderia comprometer a unidade metodológica da execução, gerar inconsistências técnicas, dificultar a coordenação das ações e aumentar a complexidade da fiscalização contratual, com potencial prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação de forma unificada permite melhor integração das atividades, maior controle pela Administração e maior coerência na execução das orientações técnicas, assegurando resultados mais efetivos e alinhados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, conclui-se pela não viabilidade do parcelamento, sendo mais adequada a contratação de solução única e integrada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, não se identificam contratações diretamente correlatas ou interdependentes que constituam condição obrigatória para a execução do objeto.

Contudo, ressalta-se que a execução dos serviços poderá guardar relação de complementaridade com outras contratações já existentes ou futuras da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas à aquisição de sistemas educacionais, materiais pedagógicos, capacitações específicas, bem como serviços de apoio administrativo e tecnológico.

Eventuais contratações relacionadas têm caráter acessório e não condicionante, podendo ocorrer de forma independente, conforme planejamento anual da Secretaria e disponibilidade orçamentária, não havendo dependência técnica ou operacional que inviabilize a presente contratação.

9. ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, uma vez que integra o conjunto de ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, à melhoria dos processos administrativos e pedagógicos e ao aprimoramento da execução das políticas públicas de ensino.

A demanda foi identificada no planejamento setorial da Secretaria, considerando a necessidade de suporte técnico especializado para qualificação das atividades de gestão, acompanhamento de programas educacionais, orientação na aplicação de recursos vinculados à educação e apoio à melhoria dos indicadores educacionais.

Dessa forma, a contratação está compatível com os objetivos estratégicos do planejamento institucional, especialmente no que se refere à eficiência da gestão pública, à melhoria da qualidade do ensino e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo Município.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, a Secretaria Municipal de Educação busca alcançar resultados que promovam o aprimoramento da gestão pública educacional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Pretende-se obter maior eficiência no planejamento, execução e monitoramento das políticas educacionais, com suporte técnico qualificado para tomada de decisões administrativas e pedagógicas, garantindo maior segurança e conformidade com as normativas federais e estaduais vigentes.

Espera-se, ainda, a qualificação dos processos de gestão de programas e recursos educacionais, incluindo o acompanhamento de sistemas, elaboração de projetos, captação de recursos e aprimoramento da prestação de contas, contribuindo para maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução do objeto da presente contratação, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais por parte da Secretaria Municipal de Educação, tais como a designação de servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, organização dos fluxos internos de comunicação com a contratada, e disponibilização de informações e acessos necessários aos sistemas educacionais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, por sua natureza predominantemente intelectual e administrativa, não implica impactos ambientais diretos relevantes. Como medida de mitigação, recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis, tais como a priorização de reuniões virtuais sempre que possível e a redução do uso de papel por meio da digitalização de documentos.

13. MAPA DE RISCOS

O Mapa de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos principais riscos relacionados à contratação, abrangendo as fases de planejamento, seleção e execução contratual.

Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
Planejamento	Definição insuficiente ou inadequada do objeto	Média	Alto	Alto	Elaboração de ETP detalhado e alinhado às necessidades da Secretaria
Seleção do fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica adequada	Baixa a Média	Alto	Média/Alto	Exigência de comprovação de qualificação técnica e experiência prévia
Seleção do fornecedor	Falhas na análise documental da habilitação	Baixa	Médio	Médio	Análise criteriosa da documentação e apoio técnico na avaliação
Execução contratual	Execução parcial ou inadequada dos serviços	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua, reuniões periódicas e relatórios de acompanhamento
Execução contratual	Falhas de comunicação entre contratada e Administração	Média	Médio	Médio	Definição de canais oficiais e cronograma de reuniões técnicas
Execução contratual	Atrasos na entrega de orientações e produtos técnicos	Média	Médio	Médio	Estabelecimento de prazos e controle de entregas pelo fiscal do contrato

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e a formalização da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Coração de Jesus/MG, 23 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus / MG